



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

ORIENTAÇÃO Nº2/2024/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

5 de janeiro de 2024

NOTA ORIENTATIVA SOBRE A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021)

Ementa: trata-se de orientações quanto ao procedimento para planejamento, realização e execução das inexigibilidades de licitações no âmbito da Reitoria e dos Campi Avançados, no tocante à gestão de contratações públicas.

Com a Nova Lei de Licitações e regulamentos e também o Novo Sistema de Divulgação de Contratações, cabe destacar algumas orientações para sua realização:

1) PLANEJAMENTO

Primeiramente para a realização de Inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o objeto a ser contratado

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Verificar detalhamento na Lei nº 14.133/2021.

2) PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/PGC

Independente do objeto e do valor contratado, todas as demandas, devem inicialmente estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA/PGC), onde o setor demandante registrará todas as suas demandas no sistema, através do DFD e a Unidade de Compras, analisará, consolidará e enviará para análise da aprovação da autoridade competente da unidade, que verificará, e se aprovada, estará disposto no Calendário de Contratações da Unidade,

conforme Decreto 10.947/2022.

Obs.: Nos casos das unidades do IFSULDEMINAS, que realizaram seu planejamento na UASG de origem do Plano de Contratação Anual de 2024, que foi realizado em 2023 e que não esteja disponível no Novo Sistema de Divulgação de Compras a unidade poderá criar uma contratação no Novo Sistema de Divulgação de Contratações para poder vincular os demais documentos que serão realizados no processo.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/novo-divulgacao-de-compras/novo-divulgacao-de-contratacoes/>

3) ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Definida a necessidade de utilização da Inexigibilidade, planejada no PCA, a unidade ou setor demandante, elaborará os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) diretamente no sistema Compras.gov.br (IN SEGES 58/2022). Para ter acesso ao sistema, o servidor deverá ter ou solicitar acesso ao setor responsável, através do chamado no SUAP (CADASTROS), solicitando acesso ao SIASG/Compras.gov.br com o perfil FASEINT1.

O ETP será o documento da primeira etapa do planejamento da contratação, onde deverá conter todas as alternativas ou soluções necessárias para a contratação, inclusive com a indicação da melhor opção que a administração pública deverá realizar.

Exemplo: Unidade precisa de transporte. Neste caso, será indicado todas as alternativas de transporte dentro do ETP, seus valores previstos, ciclo de vida e demais fatores indicados na IN, devendo ser realizada a escolha da solução possível com as respectivas justificativas.

É necessário que o ETP seja realizado por um integrante solicitante e um integrante técnico, podendo em alguns casos ser a mesma pessoa.

No sistema Compras.gov.br é possível o compartilhamento do documento para edição, comentários ou leituras de outros servidores. (Sempre é aconselhável o compartilhamento com outro servidor do setor para a edição). O editor não precisa ser o responsável do documento, em que o responsável será incluído para a respectiva assinatura.

O editor deverá incluir o número do processo (solicitar ao setor de licitação), e vincular o número da contratação do PCA/PGC, concluir, assinar ou avisar para que o responsável pela assinatura e publicar o documento no sistema.

No ETP também deverá estar disposto às condições, critérios e práticas para a realização das contratações sustentáveis, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

4) SISREQ

Com a realização do ETP e sua verificação pela viabilidade da contratação, o responsável realizará a requisição no SISREQ.

- Verificar os tutoriais no sistema do SISREQ: <https://sisreq.ifsuldeminas.edu.br/usuarios/login> e nos vídeos da canal da licitação no Youtube: <https://www.youtube.com/@licitacoesIFSULDEMINAS/videos>

Para a pesquisa de preços, é aconselhável a utilização do módulo pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br, devendo se valer pelos requisitos e condições estipuladas na IN nº 65/2021 que trata dos procedimentos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços.

No caso de Inexigibilidade de Licitação, em virtude da possibilidade de reserva de mercado, monopólio, produto ou serviço tabelado, serviço de natureza intelectual indivisível, as cotações deverão ser realizadas diretamente com o fornecedor ou prestador de serviço, lembrando das condições necessárias para a comprovação do produto ou serviço ser inexigível, por exemplo: Declaração de Exclusividade, Declaração ou Atestado de Notório Saber, Declaração de Seminário ou Evento único, entre outras comprovações.

Deverá também ser comprovado o valor de mercado da proposta, através de comprovações do serviço (Notas Fiscais) realizado com outros órgãos ou unidades ou empresas que foram prestados serviços ou fornecido o

produto.

Nos casos de monopólio (Cemig, Copasa, e outros) poderá ser realizada uma planilha estimativa com os gastos mensais a serem realizados.

Na requisição do SISREQ, deverá ser realizada a indicação do número do DFD, Contratação do PCA, ETP e Mapa de Riscos, (se for o caso), bem como outros requisitos do SISREQ.

5) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atestado de disponibilidade orçamentária realizada pelo setor orçamentário da unidade.

6) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorização do Ordenador de Despesas do processo.

7) TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a IN nº 81/2022, a administração pública federal terá que fazer o Termo de Referência (TR) para todas suas licitações e contratações diretas, onde praticamente não terá exceções para a dispensa do documento. As exceções são para as adesões de SRP, dispensa de licitação deserta ou fracassada, contratos contínuos e obras e serviços complexos de engenharia. As adesões de SRP, será utilizado o Termo de Referência do órgão gerenciador, as dispensas de licitação fracassada aproveitará os Termo de Referência do Pregão deserto ou fracassado, os contratos contínuos utilizará o Termo de Referência da licitação de origem e as obras e serviços complexos de engenharia não terão o TR, mas terá outros documentos como o Projeto Básico, Executivo, Anteprojeto ou outro documento pertinente. Assim, conforme IN 81/2022, não há exceção, mas a substituição do TR por outro TR ou documento.

O TR deverá ser realizado exclusivamente através do sistema Compras.gov.br, seguindo todas as orientações necessárias nos modelos já propostos pela AGU no sistema, devendo ser concluído, assinado e publicado. No TR, deverá ser verificada a observância da inclusão do número do processo e da vinculação da contratação do PCA.

Na Reitoria, os Termo de Referência, em regra, serão abertos e iniciados pelo Setor de Licitação, onde verificará os requisitos legais do documento e compartilhados com o setor demandante para a edição dos requisitos técnicos.

Obs. 1: Os Termos de Referência deverão estar assinados pelo responsável, chefe coordenador do setor, gestor orçamentário e autoridade competente (ordenador de despesas).

Obs. 2: O Termo de Referência será obrigatório em todos os casos de inexigibilidade de licitação do art. 74 e seus incisos.

A empresa, órgão ou entidade contratada terá que ter ciência e dar anuência nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8) MINUTA DE CONTRATO

Na maioria dos casos de inexigibilidade de Licitação, a regra será a formalização da Minuta do Contrato. Somente terá exceção nos casos de fornecimento material ou prestação de serviço que não resultem em obrigação futura.

Para a aquisição de produtos e serviços de fornecimento imediato, a minuta do termo de contrato poderá ser substituída por outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Em todos os demais casos, é necessário a Minuta de Contrato.

A empresa, órgão ou entidade contratada terá que ter ciência e dar anuência nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

Em alguns casos, a Administração Pública poderá utilizar Minutas de Contrato padronizadas, em virtude de monopólio (CEMIG, COPASA, CORREIOS).

Obs. 1: Em regra, as obrigações futuras se qualificam como contratação com prazo superior a 30 (trinta) dias, porém, cada unidade deverá verificar a necessidade do instrumento do contrato em dispensa de licitação de pequeno valor.

Obs. 2: No sistema Compras.gov.br Contratos, **atualmente**, somente as contratações que possuem contrato no sistema, podem ser realizados os aditivos e supressões de 25% possíveis na legislação. Destaco que a contratação com apenas a nota de empenho, não está permitindo o aditivo dentro do sistema.

9) PARECER JURÍDICO

Em regra, todo o processo da Lei nº 14.133/2021, necessita da análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da NLLC, principalmente quando há análise da minuta de contrato.

No entanto, em alguns casos, deverá ser verificada a necessidade de parecer jurídico, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-69-de-13-de-setembro-de-2021-*-346786524

10) ENCERRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE OU ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nas Inexigibilidades de Licitação, será realizado o encerramento diretamente no Novo Sistema de Divulgação de Compras, onde deverá ser incluído o processo de contratação como anexo no sistema, inclusive a ciência e autorização da autoridade competente, bem como também deverá ser incluído o DFD e demais documentos do Compras.gov.br estarem vinculados na contratação.

Na Reitoria, o processo todo é baixado do SUAP e incluído como anexo. O processo ficará à disposição para consulta no PNCP.

11) ENCAMINHAMENTO PARA EMPENHO

Após o encerramento da Inexigibilidade, o processo será encaminhado para a realização do empenho, tendo em vista que se trata de uma contratação direta.

Se a Inexigibilidade possuir Minuta de Contrato, o processo será encaminhado para o Setor demandante, para que, realize a previsão para empenhamento, juntamente com a indicação dos fiscais de contratos e posteriormente encaminhamento para empenho.

12) OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs. 1: Atendo para as vinculações de documentos através da indicação do número do processo e da vinculação da contratação do PCA.

Obs. 2: O planejamento adequado através do PCA é extremamente importante, para que os setores envolvidos possam desenvolver seu trabalho com segurança, legalidade e agilidade, dentro dos prazos adequados ao Calendário de Licitações da instituição.

13) DÚVIDAS

Dúvidas deverão ser verificadas no documento: Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação da AGU:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>

ou no Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU - Licitações e Contratos:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/93/31/DD/59/E436C8103A4A64C8F18818A8/Licitacoes%20e%20Contratos%20-%20Orientacoes%20e%20Jurisprudencia%20do%20TCU%20-%205a%20Edicao.pdf>

Persistindo a dúvida, deverá ser consultado o setor de licitações ou contratações local.

14) LEGISLAÇÕES

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Principais artigos (72 e 75)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

Decreto nº 10.947/2022

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-81-de-25-de-novembro-de-2022>

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa de parecer jurídico em algumas situações

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-69-de-13-de-setembro-de-2021-*-346786524

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição (NLLC)

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

15) DISPOSIÇÕES FINAIS

O documento acima trata-se de orientações para a realização de inexigibilidade de licitação, não sendo um documento normativo ou vinculante. As exceções deverão ser verificadas e analisadas por cada unidade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio de Melo Azevedo, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFSULDEMINAS - CGCP**, em 05/01/2024 15:32:49.
- **Fabricio da Silva Faria, DIRETOR(A) - CD3 - IFSULDEMINAS - DA**, em 05/01/2024 15:57:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421705
Código de Autenticação: c382eba332

